



Prefeitura Municipal de Guarará

Rua capitão Gervásio, 13 – Centro – Guarará.
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1201, de 26 de março de 2024

A SANÇÃO
Em 26/03/2024

Presidente

“Dispõe sobre a correção dos subsídios e dos vencimentos dos servidores e dos agentes políticos da Câmara Municipal de Guarará e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Mesa da Câmara Municipal de Guarará aprovou o projeto de e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores e dos agentes políticos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) equivalente ao IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, apurado em 31/12/2023, incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

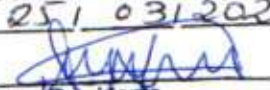
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Guarará, 26 de março de 2024


José Mauricio de Sales
Prefeito Municipal

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO
Em 25/03/2024

Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO
Em 25/03/2024

Presidente